



Social Security

O seu direito de
contestar a decisão
tomada relativamente
ao seu pedido

www.socialsecurity.gov

O seu direito de contestar a decisão tomada relativamente ao seu pedido

O Seguro Social pretende garantir que recebe as pensões do Seguro Social a que tem direito. Analisamos cuidadosamente todos os factos antes de tomarmos uma decisão acerca da sua elegibilidade para receber pensões e acerca das pensões que pode receber. Se não concordar com a nossa decisão, pode recorrer. Isto significa que nos pode solicitar que voltemos a analisar o seu caso. Quando apresentar um recurso, iremos analisar a totalidade da decisão e não apenas a parte com que discorda. Se a nossa decisão estiver errada, será alterada.

Existem quatro níveis de recurso. Se não estiver satisfeito(a) com a decisão num nível, poderá recorrer perante o próximo.

Os níveis são:

- Reconsideração;
- Audiência;
- Análise pelo Conselho de Recursos; e
- Tribunal federal.

Quando recorrer

Para poder apresentar um recurso, é importante que esteja ciente do período de tempo durante o qual pode recorrer. Dispõe de 60 dias, a contar da data em que recebe a carta informando-o(a) da nossa decisão, para apresentar um recurso. Partimos do princípio

que receberá a nossa carta no prazo de cinco dias após a data constante na carta, excepto se nos provar que a recebeu mais tarde.

Se não recorrer neste prazo de 60 dias, poderá perder o seu direito de recorrer e a última decisão que tomámos torna-se definitiva. Por exemplo, se não pedir que o caso seja reconsiderado no prazo de 60 dias, poderá perder o direito de ter o caso reconsiderado.

Se tiver uma boa razão para o facto de não ter apresentado recurso dentro do prazo, poderemos conceder-lhe mais tempo. Tem de enviar-nos um pedido de mais tempo por escrito, indicando a razão para o atraso.

Quando o último dia de um prazo for um sábado, um domingo ou um feriado nacional, o prazo é prolongado até o próximo dia útil.

Como recorrer

Tem de apresentar o seu pedido de recurso por escrito. Pode ligar-nos e solicitar o impresso de recurso ou enviar-nos uma carta assinada com o seu número de Seguro Social, indicando que pretende recorrer da decisão sobre o seu caso. Se apresentou um pedido de prestações de invalidez e o seu pedido foi recusado por motivos médicos, pode apresentar o recurso no nosso Web site, www.socialsecurity.gov/disability/appeal.

O seu direito de representação

Pode optar por solicitar a alguém que o(a) ajude com o seu recurso ou que o(a) represente. O seu representante pode ser um advogado ou outra pessoa qualificada que o(a) conheça e esteja familiarizada com o programa do Seguro Social. Lidaremos com o seu representante tal como o faríamos consigo. O mesmo pode agir em seu nome na maioria das questões ligadas à Seguro Social e receberá uma cópia de todas as decisões tomadas relativamente ao seu pedido.

O seu representante não lhe pode exigir nem cobrar quaisquer honorários sem o nosso prévio consentimento por escrito. Se pretender mais informações acerca da opção de representação, solicite o documento *Seu direito a representação* (Publicação n.º 05-10075), que também está disponível online no nosso Web site, www.socialsecurity.gov.

Reconsideração

Uma reconsideração é uma análise completa do seu pedido por alguém no Seguro Social (ou nos serviços estatais de determinação de incapacidade, se estiver a recorrer de uma decisão sobre incapacidade) que não participou na primeira decisão. Essa pessoa analisará todas as provas nas quais se apoiou a decisão original, assim como quaisquer novas provas.

Quando tomarmos uma decisão sobre a sua reconsideração, iremos enviar-lhe uma carta a explicar a decisão.

Audiência

Se não concordar com a decisão de reconsideração, pode requerer uma audiência. A audiência será conduzida por um juiz de direito administrativo que não teve qualquer papel na decisão original nem na reconsideração do seu caso.

Habitualmente, a audiência tem lugar num raio de 120 quilómetros de sua casa. O juiz de direito administrativo irá informá-lo(a) sobre a hora e o local da audiência.

Antes da audiência, poderemos pedir-lhe que nos forneça mais provas e que esclareça algumas informações sobre o seu pedido. Pode consultar as informações contidas no seu processo e facultar novas informações.

Na audiência, o juiz de direito administrativo irá interrogá-lo(a) a si e a quaisquer testemunhas que possa trazer. Outras testemunhas, como peritos médicos ou vocacionais, também podem fornecer-nos informações durante a audiência. Você ou o seu representante podem interrogar as testemunhas.

Em algumas situações, a audiência pode ser realizada através de videoconferência. Se este for o caso, iremos informá-lo(a) com antecedência. Graças à videoconferência, podemos tornar a audiência mais prática para si. Muitas vezes é mais rápido marcar uma videoconferência do que uma comparência física numa audiência. Além disso, o local da videoconferência pode

situar-se mais perto de sua casa. Isto pode facilitar o facto de se fazer acompanhar por testemunhas ou outras pessoas.

Normalmente, comparecer à audiência é do seu interesse (pessoalmente ou por videoconferência). Você e o seu representante, caso tenha um, devem comparecer à audiência e explicar o seu caso.

Se não puder comparecer ou não pretender fazê-lo, deve informar-nos por escrito sobre o motivo o mais brevemente possível. Salvo se o juiz de direito administrativo considerar que a sua presença é necessária para tomar uma decisão sobre o seu caso e exigir a sua comparência física, não terá de se deslocar até à audiência.

Poderemos diligenciar outras alternativas para si, como alterar a hora ou o local da sua audiência. Terá de ter uma boa razão para que diligenciemos outras alternativas.

Após a audiência, o juiz tomará a decisão com base em todas as informações no seu processo, incluindo quaisquer novas informações que forneça. Iremos enviar-lhe uma carta e uma cópia da decisão do juiz.

Análise pelo Conselho de Recursos

Se não concordar com a decisão da audiência tomada pelo juiz de direito administrativo, pode solicitar uma revisão pelo Conselho de Recursos do Seguro Social. O Conselho de Recursos analisa todos os pedidos de revisão, mas pode recusar um pedido caso acredite que a decisão da audiência estava correcta. Se o Conselho de Recursos decidir analisar o seu caso, o mesmo poderá tomar uma decisão sobre o seu caso ou emitir um parecer remetendo o seu caso para um juiz de direito administrativo para as devidas diligências.

Se o Conselho de Recursos recusar o seu pedido de revisão, iremos enviar-lhe uma carta explicando os motivos da recusa. Se o Conselho de Recursos tomar uma decisão sobre o seu caso, iremos enviar-lhe uma cópia da decisão. Se o Conselho de Recursos remeter o caso para um juiz de direito administrativo, iremos enviar-lhe uma carta e uma cópia da decisão.

Tribunal federal

Se não concordar com a decisão do Conselho de Recursos ou se este decidir não rever o seu caso, pode intentar uma acção num tribunal federal de primeira instância. A carta que lhe enviamos sobre a acção do Conselho de Recursos também lhe indica como pedir a um tribunal que analise o seu caso.

Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para encontrar cópias de nossas publicações, acesse nosso site www.socialsecurity.gov ou ligue grátis, **1-800-772-1213** (para surdo ou com deficiência auditiva, ligue para nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Todas as ligações são confidenciais. Se você fala Espanhol, aperte 2. Para todos os outros idiomas, aperte 1, fique na linha em silêncio durante o pedido automático de voz em Inglês até um representante atender. O representante irá contatar um intérprete para ajudar na sua ligação. Os serviços de intérprete estão disponíveis sem nenhum custo. Nós podemos responder perguntas específicas das 7 a.m até às 7 p.m, De segunda-feira á sexta-feira. Nós podemos lhe fornecer informações em Inglês através do serviço de telefone automático 24 horas por dia.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.



Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10058-PE
Your Right To Question The Decision
Made On Your Claim (Portuguese)
January 2011